

AS 207 COMISSÕES
Em _____
PRESIDENTE



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Gabinete da Deputada Thaise de Souza Guedes

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Protocolo Geral de Entrada
Processo nº 001980
Maceió, AL 19/08/2015
Assinatura: Glécio Guedes

PROJETO DE LEI Nº 114/2015

A PUBLICAÇÃO
Em _____
PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE A COLOCAÇÃO DE
BRINQUEDOS PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA EM PARQUES,
PRAÇAS E OUTROS LOCAIS
PÚBLICOS QUE SÃO DESTINADOS
À PRÁTICA DE ESPORTES E
LAZER.**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA :

Art. 1º. Determina que os convênios firmados entre o Poder Executivo do Estado e dos Municípios, a de esporte ao remeterem recursos para a construção e reformas de parques, praças e outros locais que tem por objeto oferecer a prática de esportes e lazer, deverão prever a colocação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização de pessoas com deficiência.

Art. 2º. É facultado ao Poder Executivo do Estado e dos Municípios já na elaboração de novos convênios com a finalidade específica de instalação de brinquedos e equipamentos desenvolvidos para utilização por pessoas com deficiência nas praças, parques e outros locais públicos já existentes à prática de esportes e lazer.

Art. 3º. Os brinquedos e equipamentos apresentados na presente lei deverão ser sinalizados, delimitando sua finalidade de serem adaptados para integração de pessoas com deficiência.

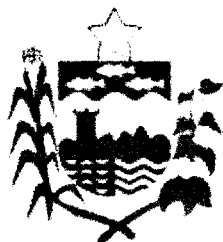


Art. 4º. Os novos projetos de parques, praças e outros locais públicos, realizados através de outros convênios com o Poder Executivo do Estado e dos Municípios, destinados á pratica de atividades de esporte e lazer, assim como disposto na Lei Federal 10.098/2000, deverão ser acessíveis a pessoas com deficiência.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, em Maceió/Al, 19 de agosto de 2015.


THAISE DE SOUZA GUEDES
DEPUTADA ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

As pessoas com deficiência tem o direito de usufruir das praças e dos parques para exercer as atividades que lhe permitem. Principalmente as crianças, que por diversas vezes se sentem excluídas, uma vez que a maioria dos parques não oferecem brinquedos nem equipamentos adaptados.

A pessoa com deficiência tem direito ao lazer como qualquer outra, e, portanto, deve ser oferecida opção a toda população do Estado de Alagoas, independente de sua condição física.

A Constituição Federal iguala a todos, não fazendo diferença entre as pessoas. Entretanto para se atingir a plena igualdade, devemos olhar as diferenças e trabalhar para construir uma sociedade mais justa nas pequenas coisas dando oportunidade semelhante a todos.